



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura das inscrições para o III Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde **COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 2.392/2018, Lei nº 2.266/2015, Lei 2.267/15, Lei Federal nº 11.350/2006, e demais legislações pertinentes.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção destina-se a Contratação Temporária de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2 A presente seleção estará sob a responsabilidade técnica da comissão nomeada por meio da Portaria SEMUS Nº 045/2018, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.
- 1.3 A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogada por igual período.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução do item 7.1 deste Edital.
- 1.5 As datas definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais mediante publicação.
- 1.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos antes de efetuar a inscrição.
- 1.7 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado deverá ter disponibilidade para contratação imediata, caso seja convocado.
- 1.8 O candidato contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado será submetido à Avaliação de Desempenho durante o período de seu contrato.
- 1.9 As contratações temporárias de excepcional interesse público, previstas na Lei Municipal nº 2.392/2018, não impedem as convocações dos aprovados e classificados em concurso público para as vagas permanentes no serviço público.
- 1.10 Para efeito da investidura do cargo será convocado o quantitativo de pessoal suficiente para suprir a necessidade transitória decorrente do excepcional interesse público, extraído da relação de selecionados no presente Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente na lista de classificados.
- 1.11 Os convocados que tiverem os seus contratos rescindidos antes do prazo de validade estabelecido, terá preferência na próxima convocação, observados o princípio constitucional da eficiência e do interesse da administração pública.
- 1.12 Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade e prorrogação de acordo com a conveniência da administração nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e na Lei Municipal nº 2.392/2018.



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 As inscrições serão recebidas no período de **28/08/2018 a 03/09/2018, devendo o candidato levar a Ficha de Inscrição (ANEXO II) para o preenchimento, bem como as documentação exigidas para o cargo, e protocolar na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO, localizada na Av. Pernambuco, Centro, Gurupi – TO, no horário de 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min (exceto aos sábados, domingos e feriados).**

2.3. Não serão reaproveitadas as inscrições realizadas no Processo Seletivo da Saúde nº 002/2018, ficando disponibilizadas no ato da inscrição para reaproveitamento apenas das documentações. Não serão aceitas inscrições realizadas após a data ou fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.4. A documentação exigida para a inscrição deverá estar composta de:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Cópia autenticada ou acompanhada do original do Documento de Identidade;
- c) Cópia autenticada ou acompanhada do original do CPF;
- d) Cópia autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de Endereço emitido há no máximo três meses;
- e) Curriculum vitae atualizado;
- f) Cópia autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) Declaração de experiência profissional de no mínimo 06 meses de atuação em cargo ou função pública correspondente à área que está concorrendo, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado pela Instituição Pública;
- h) Comprovante de cursos de aperfeiçoamento/especialização condizentes com área do cargo a que estará concorrendo;

2.5. A ausência dos documentos constantes nas **alíneas a, b, c, d, e, f, do item 2.4, impedirá o candidato de realizar a inscrição.**

2.6. Não será permitida a apresentação de documentos após o encerramento do período de inscrições.

2.7 O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo e documentos.

2.8 Qualquer informação falsa, não comprovada, ou ilegível, gera a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

2.9 No momento do recebimento da documentação o candidato receberá como protocolo, o formulário constante do anexo III que confirmará o recebimento da documentação.

2.10 Não será objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do endereço indicado neste edital.

2.11 Somente serão recebidos currículos e documentos por meio do próprio candidato.

2.12 Só serão pontuados os cursos de aperfeiçoamento/especialização que tiverem correlação com o cargo público que irá concorrer.



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

**2.13 Só será objeto de pontuação os documentos constantes nas alinhas g e h do item 2.4.**

2.14 Fica vedada a participar do processo seletivo, os candidatos com grau de parentesco **até 3º grau dos membros da comissão.**

### **3. DA ENTREVISTA**

3.1 O candidato será submetido à entrevista no momento da entrega da documentação.

### **4. DOS CARGOS E SELEÇÃO**

4.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado coordenará a aplicação de questionários na entrevista e seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, mediante a análise de Qualificação Profissional, Experiência, e Entrevista.

4.2. Fica vedada a participação do candidato em mais de um cargo previsto neste edital.

4.3. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida nos itens avaliados, **considerando-se classificados para contratação, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50,00.**

#### **4.3.1. Cargo Público – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Requisitos: I - Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); II - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do presente edital de processo seletivo público.

Atribuições: I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à USF (Unidade de Saúde da Família), considerando as características e as finalidades do trabalho. De acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; II - trabalhar com as famílias de uma micro-área adstrita; III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando. Promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; IV - cadastrar todas as pessoas de sua área e manter os cadastros atualizados; V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de. Vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas. Nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada principalmente a respeito Dasqueles em situação de risco; VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua Responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção. Controle das endemias, conforme a Portaria n. 1172/GM/2Q04.

<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação</b>
------------------------------------	----------------------------	------------------



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

			<b>Máxima</b>
Análise de Curriculum/Qualificação Profissional	Certificado de conclusão de cursos ou especialização na formação de Agente Comunitário de Saúde.	20,00 por curso com carga horária igual ou superior a 20 horas.	20,00
Análise de Curriculum/Tempo de Atuação e Experiência	Declaração de tempo de atuação em cargo ou função pública correspondente a que está concorrendo, considerando a partir de 06 meses de atuação, (expedida pela Instituição Pública).	10,00 para cada 06 meses comprovados de experiência no cargo/função igual a que está concorrendo no processo seletivo	30,00
Entrevista	02 perguntas.	25,00 máximos de pontos em cada pergunta	50,00
<b>Total</b>			<b>100,00</b>

#### 4.3.2. Cargo Público – **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Requisito: I - Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); II - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do presente edital de processo seletivo público.

Atribuições: I - Combater e prevenir às endemias mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, conforme Portaria n. 1172/GM/2004; II - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 1172/GM/2004. III - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; IV - Executar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de capacitações e treinamentos.

<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>		<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Análise de Curriculum/Qualificação	Certificado de conclusão de cursos ou	20,00 por curso com carga horária	20,00



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

Profissional	especialização na formação de Agente de Combate as Endemias.	igual ou superior a 20 horas.	
Análise de Curriculum/Tempo de Atuação e Experiência	Declaração de tempo de atuação em cargo ou função pública correspondente a que está concorrendo, considerando a partir de 06 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou).	10,00 para cada 06 meses comprovados de experiência no cargo/função igual a que está concorrendo no processo seletivo.	30,00
Entrevista	02 perguntas	25,00 máximo de pontos em cada pergunta.	50,00
<b>Total</b>			100,00

4.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos, e serão contratados os melhores classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste edital, mediante necessidade da administração.

4.5. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será adotado como critério de desempate o maior tempo de experiência profissional em geral (conforme informação do currículo), persistindo o empate será adotado o critério de idade mais avançada.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado e protocolando na **Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, na Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi-TO no prazo de 01 (um) dia útil**, durante o período de expediente, após a divulgação do resultado preliminar classificatório.

5.1.2. O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

5.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet, protocolizados fora do prazo ou em local diverso do especificado neste edital.

5.2. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado e **demonstre ilegalidade ou erro material**.

5.3. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

5.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter data que informem o nome do candidato.



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

5.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada para o concorrente na recepção da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 24 horas do protocolo.

## 6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Para efetivação da contratação do candidato será necessário apresentar todos os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

6.1.1. Ter na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

6.1.2. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

6.1.3. Ter boa conduta;

6.1.4. Apresentar declaração de que está com boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

6.1.5. Não possuir vínculo laboral na esfera Municipal, Estadual ou Federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

6.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 04 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

6.3. Caso não seja localizado ou haja a desistência do candidato classificado, quando chamado para efetivação do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde chamará o candidato imediatamente subsequente na lista de classificados.

6.4. No caso da desistência, o candidato não mais será chamado durante os 12 meses e, no caso de não localização o candidato no momento da necessidade da administração pública, será chamado o candidato imediatamente subsequente na lista de classificados, no entanto, esse candidato poderá ser chamado em outro momento, quando surgir uma nova vaga.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame **mediante afixação no quadro placar da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br), respeitando o cronograma abaixo:**

FASES	DATA
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi – <a href="http://www.gurupi.to.gov.br">www.gurupi.to.gov.br</a>	<b>29 de agosto de 2.018.</b>
Período de inscrição e entrevista: Secretaria Municipal da Saúde	<b>30 de agosto de 2.018 a 05 de Setembro de 2018, na sede da Secretaria</b>



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

	<b>Municipal de Saúde das 8h30min às 11hs, e das 14h30min às 17h. (exceto aos sábados, domingos e feriados)</b>
Divulgação do resultado preliminar no Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - <a href="http://www.gurupi.to.gov.br">www.gurupi.to.gov.br</a> e placar da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>10 de Setembro de 2018.</b>
Data para interposição de recurso.	<b>11 de Setembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Saúde das 8h 30min às 11h e das 14h30min às 17h.</b>
Publicação da lista dos Classificados após recursos, caso haja alteração, no Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - <a href="http://www.gurupi.to.gov.br">www.gurupi.to.gov.br</a> e placar da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>13 de Setembro de 2018</b>

7.2. A entrega dos currículos pelo candidato para participar do Processo Seletivo, implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

7.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Secretário Municipal de Saúde e será divulgado no Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi - [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e placar da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O presente Processo Seletivo Simplificado, não obriga a Administração Pública a contratar os candidatos aprovados, se os motivos que ensejaram o presente Processo Seletivo forem extintos.

7.5. O Contrato Administrativo para os cargos públicos previsto no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

**7.6. Os candidatos selecionados serão chamados a efetivarem os contratos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as condições e prazos preconizados na Lei nº 2.392 de 29 de Junho de 2018;**

7.7. O Contrato Administrativo inicia-se a partir de sua assinatura do candidato e do titular da pasta;

7.8. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- prática de falta grave, devidamente comprovada oficialmente;
- prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- insuficiência de desempenho;

7.9. O local de trabalho será no Município de Gurupi, Estado do Tocantins com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde Públicas Municipais.



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

7.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado e publicado no placar da Secretaria Municipal de Saúde.

7.11. Compõem esse edital os anexos I, II e III.

Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, **aos 23 dias do mês de agosto de 2018.**

**VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Decreto nº 895/2016.**





Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
 (63)3315-0085  
**ANEXO I**  
**CARGO PÚBLICO E VAGAS**

CARGO PÚBLICO	LOCAIS COM VAGAS DISPONÍVEIS E CADASTRO DE RESERVA			VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO
	VAGAS	ÁREA	UBS				
<b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	02	SETOR VILLA ÍRES	VILA ÍRIS	R\$ 1.192,79	40h Semanais	Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Gurupi-TO
		PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA					
	03	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ				
		SERVILHA					
	04	CENTRO	SERVILHA				
		VILA PAULISTA					
		JARDIM TOCANTINS I					
		SETOR SÃO PAULO					
	04	ALTO DOS BURITIS	VILA NOVA				
		JARDIM DA LUZ					
		VALE DO SOL					
		JARDIM BULEVARD					
		VILA NOVA					
	06	SETOR AEROPORTO II	SOL NASCENTE				
		SOL NASCENTE					
		VILA ALAGOANA					
		JARDIM ELDORADO					
		JARDIM SÃO LUCAS					
TREVO OESTE I							
08	JARDIM PAULICÉIA	CASEGO					
	CENTRO						
	NOVA FRONTEIRA						
	PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA						



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
 (63)3315-0085

	JARDIM DAS PALMEIRAS					
	SETOR CASEGO					
	SETOR UNIÃO V					
	SETOR CRUZEIRO					
06	RESIDENCIAL MADRID	WALDIR LINS				
	VILA GUARACY					
	PAULO DE TARSO					
	ALTO DA BOA VISTA					
	VILA DOS FUNCIONÁRIOS					
	VILA SÃO JORGE					
10	CENTRO	JOÃO MANOEL DOS SANTOS				
	MUNIZ SANTANA					
	LOTEAMENTO SANTA MARIA					
08	VILA PEDROSO	PEDROSO				
	TREVO OESTE II					
	JARDIM SÃO LUCAS					
	JARDIM MEDEIROS					
	JARDIM TROPICAL II					
	JOÃO LISBOA DA CRUZ					
02	SANTA RITA	BELA VISTA				
	BELA VISTA					
	NOVA FRONTEIRA					
	ALVORADA I					
02	CENTRO	UNIRG				
03	JARDIM DOS BURITIS	CLARA MOTA E SILVA				
03	SOL NASCENTE	PARQUE DAS ACÁCIAS				
	JARDIM DOS BURITIS					
	MORADA DO SOL					



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
 (63)3315-0085

12	PRAIA I (12 DE OUTUBRO, CAFEZINHO)	ZONA RURAL				
	PRAIA II					
	VALE VERDE					
	PORTEIRA I					
	JARDIM DAS BANDEIRAS					
	ESTRADA (LIXÃO E ATERRO SANITÁRIO)					

CARGO PÚBLICO	LOCAIS COM VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA			VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO
	VAGAS	ÁREA	ZONA				
<b>AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>	05	CENTRO	1 a 11	R\$ 1.192,79	40h Semanais	Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Gurupi-TO
	01	VILA SÃO JOSÉ	13				
	01	JARDIM SERVILHA	14				
		SÃO JOSÉ II					
	01	SETOR CANAÃ	18				
		MORADA DOS IPÊS					
		JARDIM BOULEVARD					
		VALE DO SOL					
	01	MUNIZ SANTANA	19				
		AEROPORTO II					
	01	PARQ. RESIDENCIAL SÃO JOSÉ	20				
		SETOR AEROPORTO					
		SETOR CANAÃ					
		AEROPORTO III					
01	SETOR VILA NOVA	26					
	SOL NASCENTE						
01	ALTO DA BOA VISTA	30					
01	VALDIR LINS	32					
	RESIDENCIAL MADRID						



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

	01	VALDIR LINS	33			
		CANADENSE				
		PAULO DE TARSO				
		VALDIR LINS II				
		JARDIM DAS BANDEIRAS				
	VILA DOS FUNCIONÁRIOS					
	02	NOVA FRONTEIRA	39 e 45			
	01	SANTA RITA	40			
		BELA VISTA				
	01	CAMPOS BELOS	43			
	01	TREVO DA PRAIA	44			
	01	PARQUE DOS BURITIS	46			
		JARDIM AMÉRICA				
ÁGUAS CLARAS						
01	JARDIM AMÉRICA	47				
01	ÁGUAS CLARAS	48				



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:		Data da Inscrição: ____/____/____	
Nome completo:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	Estado:
Fone Res.:	Fone Celular:	Fone Com.:	
E-mail:			
Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem.		Nacionalidade:	Estado Civil:
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:	
Data de Nascimento:	-	-	
Filiação: Pai: Mãe:			
Cargo à que deseja concorrer:			
<b>1. Agente comunitário de saúde</b> [ ] UBS Vila Iris, [ ] UBS São José, [ ] UBS Sevilha, [ ] UBS Vila Nova, [ ] UBS Sol Nascente, [ ] UBS Casego, [ ] UBS Waldir Lins, [ ] UBS João Manoel dos Santos, [ ] UBS Pedroso, [ ] UBS Bela Vista, [ ] Unirg, [ ] UBS Clara Mota e Silva, [ ] Parque das Acácias, [ ] Zona Rural,			
<b>2. Agente de Combate as Endemias</b> [ ] ZONA 1 a 11, [ ] ZONA 13, [ ] ZONA 14, [ ] ZONA 15, [ ] ZONA 16, [ ] ZONA 17, [ ] ZONA 18, [ ] ZONA 19, [ ] ZONA 20, [ ] ZONA 26, [ ] ZONA 30, [ ] ZONA 32, [ ] ZONA 33, [ ] ZONA 39 e 45, [ ] ZONA 40, [ ] ZONA 43, [ ] ZONA 44, [ ] ZONA 46, [ ] ZONA 47, [ ] ZONA 48.			
Possui deficiência: [ ] Sim [ ] Não	Se sim, qual?	Se sim, precisa de recursos especiais? Qual(is)?	
<b>Documentos</b>			
[ ] Documento de Identidade (RG) [ ] Documento do C.P.F [ ] Comprovante endereço [ ] <i>Curriculum Vitae</i> [ ] Comprovante Escolaridade [ ] Declaração de experiência [ ] Comprovante de cursos de aperfeiçoamento			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	



Fazendo uma cidade moderna para você.

Poder Executivo Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AVENIDA PERNAMBUCO N.º 1.345 - 77.410-040 – GURUPI-TO  
(63)3315-0085

**ANEXO III – COMPROVANTE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>	<b>DATA DA INSCRIÇÃO:</b> __/__/__
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> __/__/__	<b>SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO</b>
<b>CARGO - ÁREA/ OU ZONA QUE DESEJA CONCORRER:</b>	

---

**Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição**